



**LEI Nº 3011, DE 30 DE AGOSTO DE 2010**  
(autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

*Permite aos estabelecimentos participar da coleta de frascos de medicamentos, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica permitido aos estabelecimentos que comercializam medicamentos, a participar da coleta de medicamentos a serem descartados pela comunidade, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, considerando os princípios de biossegurança, bem como adotar medidas para prevenir acidentes, atendendo ao disposto na legislação vigente.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os estabelecimentos deverão orientar os consumidores sobre a forma de descarte dos medicamentos.

§ 2º. A divulgação dos locais destinados para a coleta seletiva e a política de informação sobre os riscos causados pelos medicamentos vencidos será efetivada pelos estabelecimentos, através de:

**I** – Campanha publicitária de esclarecimento e prevenção, alertando sobre o risco potencial causado à saúde pública e ao meio ambiente pelo uso indevido ou pela utilização incorreta de medicamentos vencidos;

**II** – Campanhas para divulgação dos postos destinados à coleta seletiva de medicamentos vencidos;

**III** – Distribuição e instalação de recipientes adequados para a coleta seletiva de medicamentos vencidos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares à execução da presente Lei, observando os procedimentos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

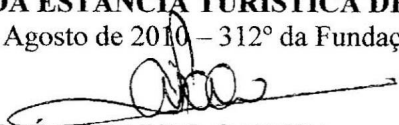
D



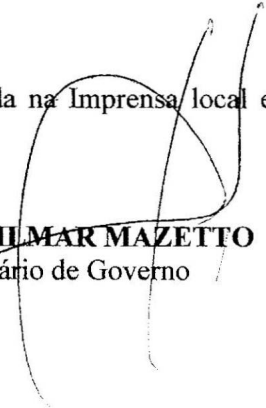
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 30 de Agosto de 2010 – 312º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo